



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Empresa: CONTROL T – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ME

CNPJ: 40.785.474/0001-00

Endereço: Sítio Retiro, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

E-mail: atendimento@controltassessoria.com.br

Telefone: (87) 9 9949 / 5208 – 9 9164 4558

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento na atualização e alimentação de informações do site institucional da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (www.afogadosdaingazeira.pe.leg.br) e do Portal da Transparência, visando assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes, em especial a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, bem como garantir a adequada disponibilização, organização e atualização das informações públicas, promover maior transparência e acessibilidade, melhorar o desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP) e elevar os resultados nos indicadores nacionais de transparência pública.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da contratada fundamenta-se na análise da proposta apresentada, bem como na verificação da capacidade técnica e da experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto pretendido. A empresa selecionada demonstrou possuir conhecimento especializado na área de transparência pública, gestão de portais institucionais e atendimento às exigências legais aplicáveis à administração pública, o que evidencia sua aptidão para a execução dos serviços de forma eficiente e adequada.

Ressalta-se que a contratação visa atender à necessidade contínua desta Câmara Municipal de assegurar a correta atualização e alimentação do site institucional e do Portal da Transparência, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas pertinentes. Nesse contexto, a empresa escolhida apresentou metodologia de trabalho compatível com as demandas institucionais, garantindo a organização, clareza e tempestividade das informações disponibilizadas ao público.



Ademais, a contratada evidenciou experiência prévia na prestação de serviços semelhantes para órgãos públicos, demonstrando familiaridade com os critérios adotados pelos órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público, o que contribui para o aprimoramento dos mecanismos de transparência e para a melhoria do desempenho desta Casa Legislativa nas avaliações e fiscalizações externas.

Outro aspecto relevante diz respeito à vantajosidade da proposta apresentada, a qual se mostrou compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência. A conjugação entre preço adequado e qualificação técnica reforça a escolha da empresa como a mais vantajosa para a Administração.

Por fim, a escolha da contratada alinha-se ao interesse público, uma vez que a adequada gestão das informações institucionais e o fortalecimento da transparência ativa contribuem diretamente para o controle social, a publicidade dos atos administrativos e o cumprimento das obrigações legais, promovendo maior credibilidade e eficiência na atuação da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A vantajosidade da contratação encontra-se evidenciada na adequação entre o preço apresentado e os benefícios que serão proporcionados à Administração Pública, especialmente no que se refere ao cumprimento das exigências legais e ao aprimoramento da transparência institucional. A proposta apresentada mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme levantamento prévio, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

A contratação de empresa especializada permite à Câmara Municipal dispor de suporte técnico qualificado e contínuo, garantindo a correta atualização e alimentação do site institucional e do Portal da Transparência. Tal medida reduz riscos de inconsistências, omissões ou atrasos na divulgação das informações públicas, assegurando o pleno atendimento às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Além disso, a prestação dos serviços por empresa com experiência na área contribui diretamente para a melhoria da organização, clareza e acessibilidade das informações disponibilizadas ao cidadão, fortalecendo os mecanismos de controle social e ampliando a transparência ativa do Poder Legislativo Municipal. Esse aprimoramento



impacta positivamente na imagem institucional da Câmara, promovendo maior credibilidade perante a sociedade.

Outro aspecto relevante da vantajosidade está relacionado ao incremento no desempenho da Câmara Municipal nas fiscalizações e avaliações realizadas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público. A adequada alimentação dos sistemas e portais contribui para o cumprimento dos critérios exigidos, reduzindo a possibilidade de apontamentos, sanções ou recomendações negativas.

Por fim, destaca-se que a contratação proporciona ganhos indiretos à Administração, ao otimizar processos internos, padronizar procedimentos e garantir maior eficiência na gestão das informações públicas. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação é vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e institucional, atendendo plenamente ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, conforme atualização promovida por normativos federais vigentes. Ademais, observa-se o disposto no art. 72 do referido diploma legal, que disciplina os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação direta, devidamente atendidos no presente caso.

A fundamentação legal da contratação também encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público. Soma-se a isso o dever constitucional de garantir o acesso à informação, conforme estabelecido no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assegurando ao cidadão o direito de obter informações de interesse coletivo ou geral.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à transparência pública, em especial a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como demais normas aplicáveis. A manutenção atualizada e organizada das informações no site institucional e no Portal da Transparência constitui obrigação contínua da Administração, sendo essencial para garantir a publicidade dos atos administrativos e o fortalecimento do controle social.



Ressalta-se que a complexidade e a natureza técnica dos serviços demandam conhecimento especializado, especialmente quanto à correta classificação, organização, atualização e disponibilização das informações públicas em conformidade com os critérios exigidos pelos órgãos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, padronização e confiabilidade na execução dos serviços.

Adicionalmente, a contratação contribui diretamente para a melhoria do desempenho institucional da Câmara Municipal nos indicadores nacionais de transparência pública, bem como para a redução de riscos de apontamentos, sanções ou recomendações decorrentes de falhas na divulgação de informações obrigatórias. Tal medida reforça o compromisso da Administração com a transparência ativa, a acessibilidade da informação e a boa governança pública.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente respaldada sob os aspectos legal e técnico, atendendo aos requisitos da legislação vigente e ao interesse público, garantindo a adequada gestão das informações institucionais, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento da transparência e da credibilidade da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Afogados da Ingazeira/PE, 08 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Lima Silva
Agente de Contratação